



CAIEIRAS  
EST. DE SÃO PAULO

LEI N.º 156

0332

( 13 de Julho de 1962 )

Dispõe sobre autorização à Prefeitura para receber auxílio de Cr\$500.000,00 do Governo do Estado, para a construção de pontes.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Caieiras aprova, e eu, GINO DÁRTORA, na qualidade de Prefeito Municipal de Caieiras, sanciono e promulgo a seguinte Lei:-

ARTIGO 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Caieiras autorizada a receber do Governo do Estado, um auxílio no valor de Cr\$500.000,00 (QUINHENTOS MIL CRUZEIROS), destinado à construção de pontes.

§ ÚNICO - Fica o Sr. Prefeito autorizado a assinar o convênio necessário ao recebimento do auxílio de que trata este artigo.

ARTIGO 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.-

Prefeitura Municipal de Caieiras, em 13 de Julho de 1962.-

GINO DÁRTORA

-PREFEITO MUNICIPAL-

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Caieiras, em 13 de Julho de 1962.-

VERA MARQUEZINI

-resp. pelo expediente da  
Secretaria-